



ESTADO DO PARANÁ

Folha 2


e-protocolo

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:	Vol.:
Em:	22/05/2017 11:04		14.629.330-1	1
CNPJ Interessado 1:	86.744.539/0001-70			
Interessado 1:	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP			
Interessado 2:	-			
Assunto:	AREA JURIDICA	Cidade: UMUARAMA / PR		
Palavras chaves:	INFORMACAO			
Nº/Ano Documento:	-	Origem: DETRAN/COAD		
Complemento:	PRAZO PARA ENTREGA DE SERVIÇOS CONTRATADOS COM 90 DIAS EM ATRASO			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

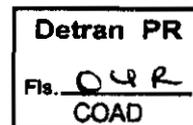
DATA :

RECEBIDO:



GMS Nº

3373/2016



CONTRATO Nº 139/2016

Contrato para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a 20ª Ciretran de Umuarama, que celebram o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa BSH Refrigeração Ltda.

O Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.206.513/0001-40, com sede na avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo Senhor Marcos Elias Traad da Silva, RG n.º 4.234.093-6/PR, CPF n.º 709.292.547-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BSH Refrigeração Ltda., com sede na Avenida João XXIII, nº 2233, Centro, Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000 inscrita do CNPJ/MF sob n.º 86.744.539/0001-70, por seu representante legal, Vantuir Stefano, RG n.º 6.373.617-1, CPF n.º 020.352.809-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 162/2016 – protocolo n.º 13.953.329-1, do TIPO MENOR PREÇO, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº15.608/07, Leis Federais nºs10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº123/06 e demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, por parte da CONTRATADA, com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 162/2016 e da proposta da CONTRATADA, datada de 05/12/2016, documentos que fazem parte do processo licitatório e que integram o presente Contrato em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega e instalação dos condicionadores de ar, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme especificação abaixo:

Aquisição e instalação completa de aparelhos de ar condicionado – CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VIII) - (incluindo parte elétrica – avaliação, instalação e/ou reparação do quadro elétrico/disjuntor quanto a capacidade, caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a perfeita instalação e funcionamento) de aparelhos conforme segue:

- 01 (uma) unidade de Condicionador de Ar tipo "Split" piso-teto, capacidade 30.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, filtro antibacterias de alta performance lavável. Vazão de ar mínima de 1150 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.

- 04 (quatro) unidades de Condicionador de Ar tipo "Split" - Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, filtro antibacterias de alta performance lavável. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.

H
D
2/2/16

Deverá ser fixado com suportes provido de isoladores de borracha objetivando a redução de vibrações do conjunto, de modo que o produto fique firmemente preso à parede e na horizontal.

Para a fixação utilizar sempre buchas metálicas ou especiais para blocos vazados.

Obs: A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, improbidades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, 01 (um) ano para as unidades internas e externas (compressores), e serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), e eletricitista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, improbidades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo **01 (um) ano** para as unidades internas e de **01 (um) anos** para as unidades internas e externas (compressores), e serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), e eletricitista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou improbidades, às suas expensas, sem ônus, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou ofício endereçado ao DETRAN/PR.

PARAGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório.

PARAGRAFO TERCEIRO

Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório, para posterior verificação de conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste contrato, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos termos de garantia.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste contrato.

Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e /ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-lo contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou ofício endereçado ao DETRAN/PR, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da rubrica orçamentária **44.90.52.34** – fonte 250, da funcional programática 1330.0000.4039, estando o valor correspondente devidamente empenhado conforme nota de empenho, emitida pela Coordenadoria Financeira do DETRAN/PR.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado, objeto deste instrumento, a importância máxima de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), após a efetiva entrega e aceite dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE, depois da aceitação do serviço, efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do aceite, devendo a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, ser protocolada pelo Gestor do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês. O prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do eventual atraso ocorrido no protocolamento da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva nota fiscal, as 05 (cinco) Certidões Negativas de Tributos (CNDs), a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA com relação às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Deverá ser encaminhado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual regularizado, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015, que passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, poderá substituir as comprovações constantes no Parágrafo acima, pela ficha do SICAF denominada "Situação do Fornecedor", no qual constam as validades das certidões, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade no mesmo Cadastro, com exceção da CNDT, ou substituído pelo Cadastro de Fornecedores do GMS.

PARÁGRAFO QUARTO

Toda e qualquer alteração da Legislação Tributária Fiscal em vigor que venha a afetar, direta ou indiretamente, os custos da execução deste Contrato, será analisada pelo CONTRATANTE, renegociando-se os seus termos, desde que, tal alteração, se enquadre nos dispositivos legais vigentes.

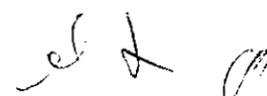
PARÁGRAFO QUINTO

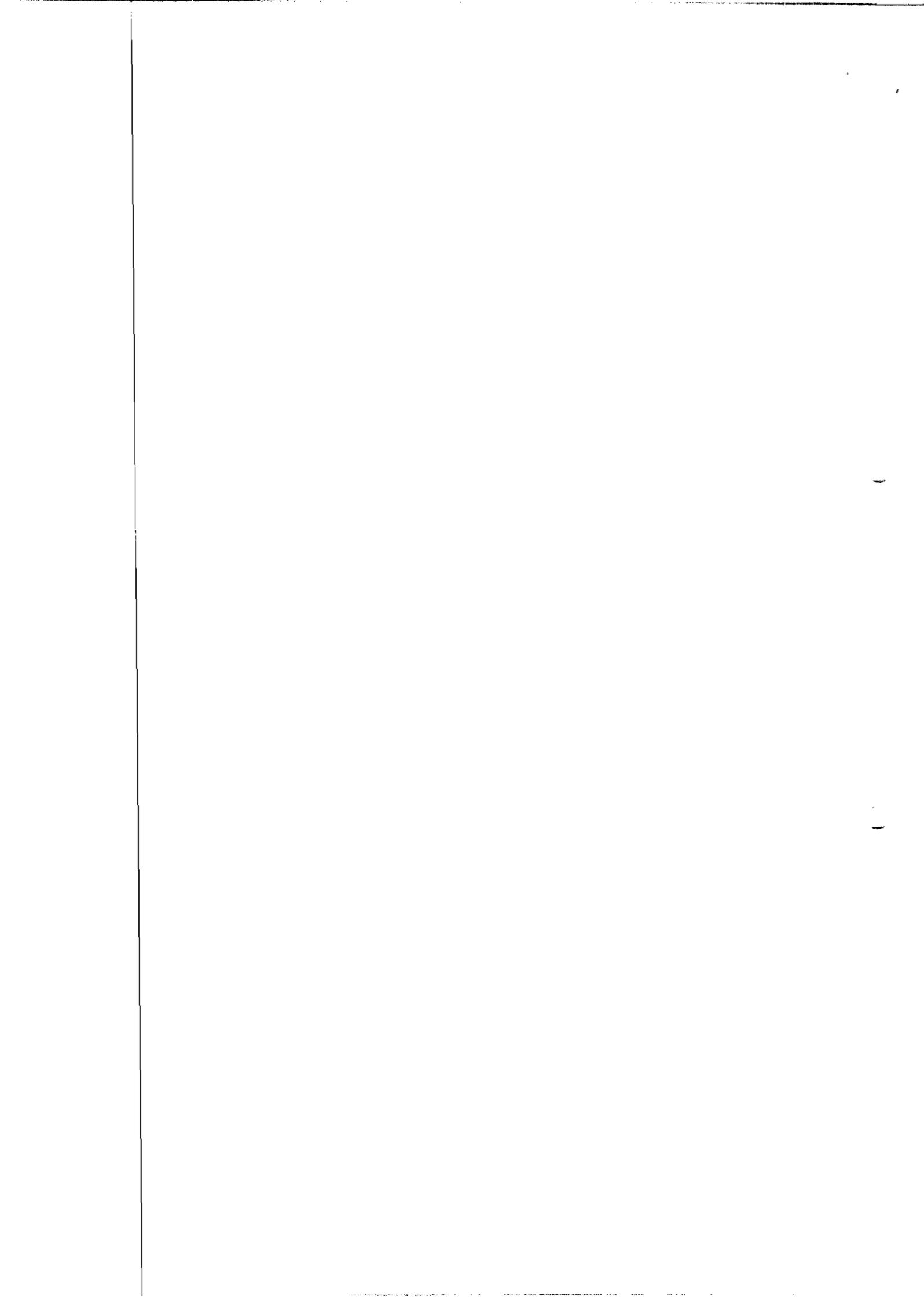
Ocorrendo atraso no pagamento devido, observadas as condições da cláusula terceira, o CONTRATANTE, se provocado, arcará com encargos moratórios baseados na variação do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. A CONTRATADA deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015.
- II. Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato em até 15 (quinze) dias úteis após ser notificado pelo CONTRATANTE, sob pena de decadência.
- III. Entregar e instalar o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento; E manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação nos termos do artigo 99, inciso XIV, da Lei Estadual nº15.608/2007 na sua atual redação.
- IV. Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, testes no equipamento sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pelo CONTRATANTE.
- V. Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se: a) não observância por parte do CONTRATANTE das condições previstas neste Contrato; b) utilização inadequada, por parte do CONTRATANTE e c) imperícia, negligência ou imprudência do CONTRATANTE;







- VI. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;
- VII. Corrigir e/ou substituir o objeto não aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, caso o mesmo não atenda às especificações constantes deste Contrato;
- VIII. Informar ao DETRAN/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado.
- IX. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.
- X. Os contatos de que trata o item anterior serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.
- XI. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de defeitos ou irregularidades na execução contratual e fixar prazo para a correção dos mesmos.
- II - Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato.
- III - Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A CONTRATADA se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao DETRAN/PR:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula, três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao DETRAN/PR, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, nas seguintes hipóteses: I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; II) Não mantiver sua proposta; III) Abandonar a execução do contrato; IV) Incorrer em inexecução contratual, sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo que o Governador do Estado determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses: I) Fizer declaração falsa na fase de habilitação; II) Apresentar documento falso; III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou V) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; VI) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VII) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91; VIII) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Sem prejuízos das demais condutas compatíveis com a gravidade dos itens acima citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que à CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se, em qualquer tempo, na vigência deste contrato, tiver a CONTRATADA sua falência ou concordata decretadas, ou vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor deste Contrato, conforme Portaria nº xx/2016 – DG, o Senhor Reginaldo Venancio Caparroz, RG nº 8.830.926-0, CPF 041.571.309-95, e nomeado como Fiscal deste Contrato, o Senhor Cristhiano Bueno Batista, RG nº 7.131.287-9, CPF nº 030.354.709-01, a quem caberá a gestão e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fiscal fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

A vigência contratual é de 12 (doze) meses e se inicia na data de publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO

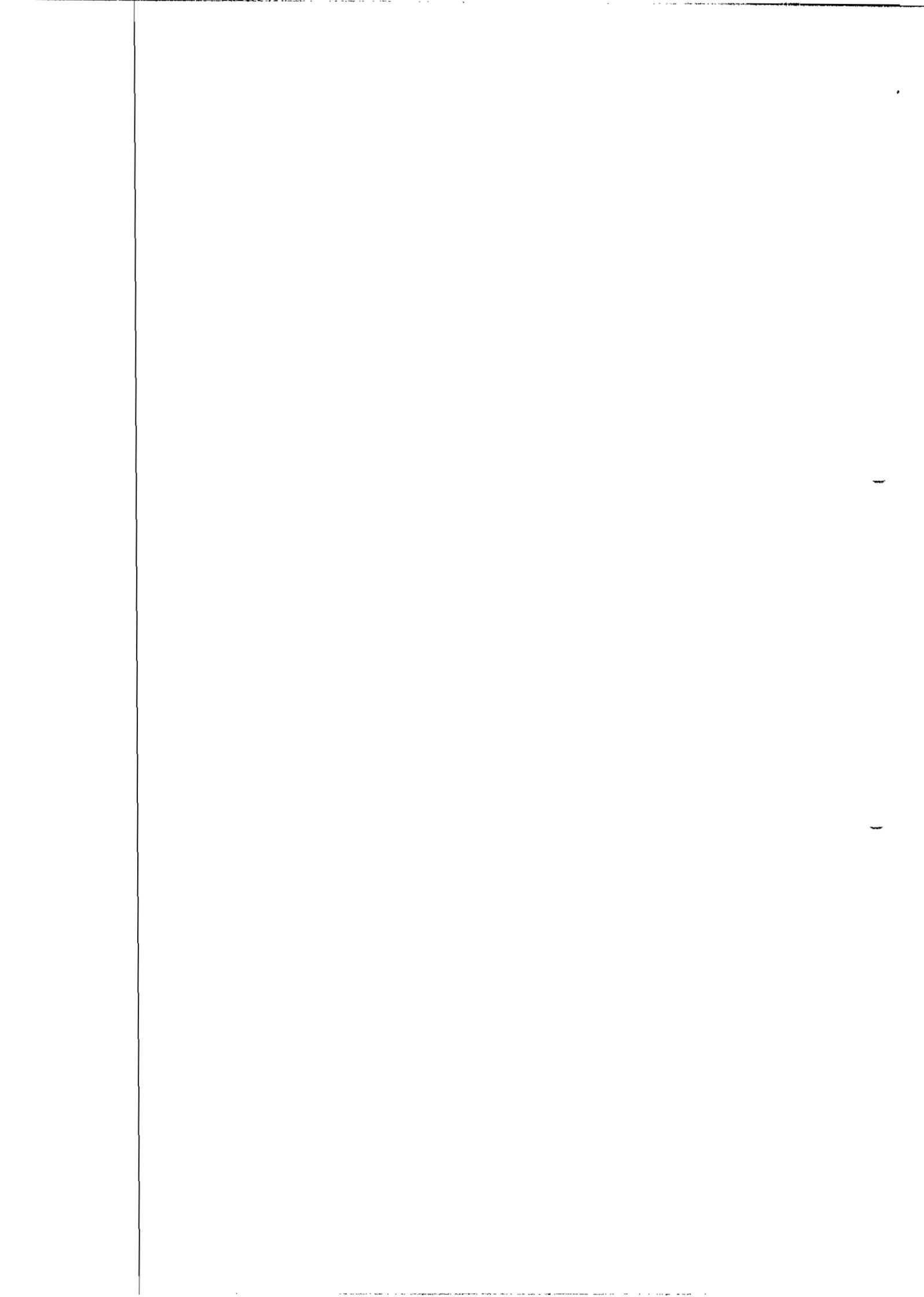
O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei e será reajustado pelo valor do IPCA, após um período de 12 meses, no caso de renovação.

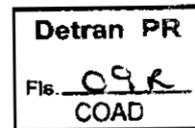
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

- I) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- II) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

18
D
el 2 00





valor inicial atualizado deste Contrato, conforme o disposto no art. 112 § 1º na Lei Estadual nº 15.608/07.

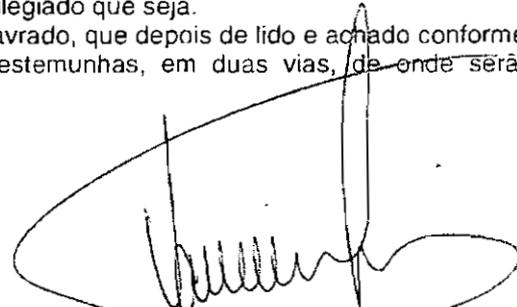
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

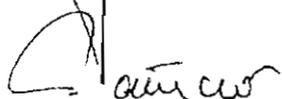
Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

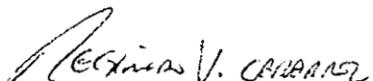
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de DEZEMBRO de 2016.


Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN-PR


Vantuir Stefano
BSH Refrigeração Ltda.


Ivaldo Pedro Patricio
Diretor Administrativo Financeiro


Reginaldo Venancio Caparroz
Gestor do Contrato


Cristhiano Bueno Batista
Fiscal do Contrato

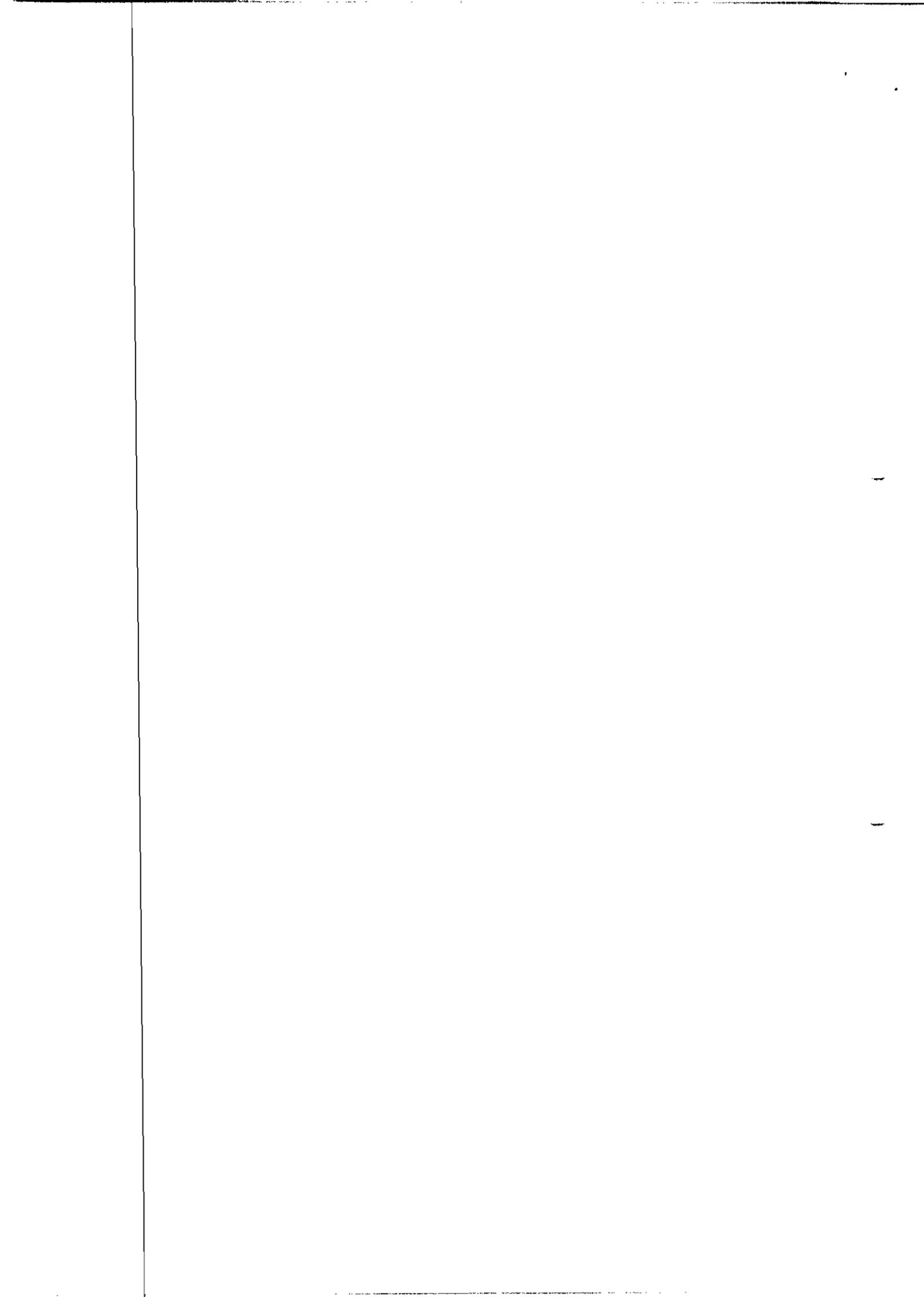
Testemunhas:

Pelo Contratante


Alexandre Sebastião Carneiro de Melo
RG Nº 5.368.945-0

Pela Contratada


Suzana Stefano
RG 4.401.229-4



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
COENG – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

1) OBJETOS / ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT WALL**, para climatização de ambientes, para a 20ª Ciretran de Umuarama, localizada na Rua Curitiba, nº5504, bairro Alto São Francisco – Umuarama - Paraná, na conformidade deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1. As exigências e especificações do projeto são aquelas constantes na SEÇÃO I deste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos Membros, Servidores e público local.

3) GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, improbidades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, **01 (um) ano** para as unidades internas, externas (compressores), e serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro (abertura e/ou fechamento de alvenarias), pintor, vidraceiro (fechamento e/ou abertura nas áreas de vidro), e eletricista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

3.1.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a **CONTRATADA** obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou improbidades, às suas expensas, sem ônus, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por correio eletrônico ou ofício endereçado ao Detran.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá, **obrigatoriamente, entregar o Termos de Garantia no ato de conclusão dos serviços**, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório.

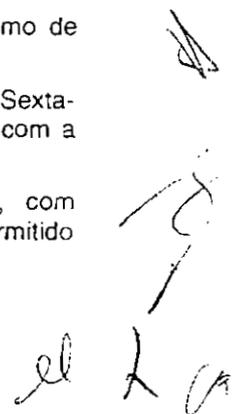
3.1.5. Todo equipamento entregue em **substituição**, àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

4) LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços indicados no **ITEM 1** deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser efetuados no horário de expediente do órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou nos finais de semana de acordo com agendamento prévio com a Chefia da Unidade.

4.3. A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente**, agendar a entrega e instalação, com antecedência mínima de 15 dias corridos, com o Chefe da Unidade, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.





4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente elencar todos os funcionários que participarem da entrega e instalação dos produtos, e execução dos serviços especificando-os pelos respectivos nomes e documentos de identificação, e entregá-la ao Chefe da unidade para que este providencie a liberação dos mesmos junto à empresa de vigilância. Estes funcionários deverão portar crachá de identificação de empresa sob pena de ser proibido o ingresso no local.

5) PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

6) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

6.1. O recebimento provisório, para posterior verificação de conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência, dar-se-á em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega do(s) Termos(s) de Garantia.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seu Anexo I.

6.3. Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para executá-lo, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou ofício endereçado ao Detran, para adoção das medidas corretivas.

7) VISTORIA PRÉVIA.

7.1. A empresa interessada deverá realizar VISTORIA PRÉVIA no local, antes de oferecer a proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições locais e técnicas para dimensionar com exatidão valores para execução dos serviços.

7.2. A vistoria pela empresa interessada às instalações dos locais, deverá obrigatoriamente, ser previamente agendada, junto à Chefia da Unidade, em data anterior à da licitação.

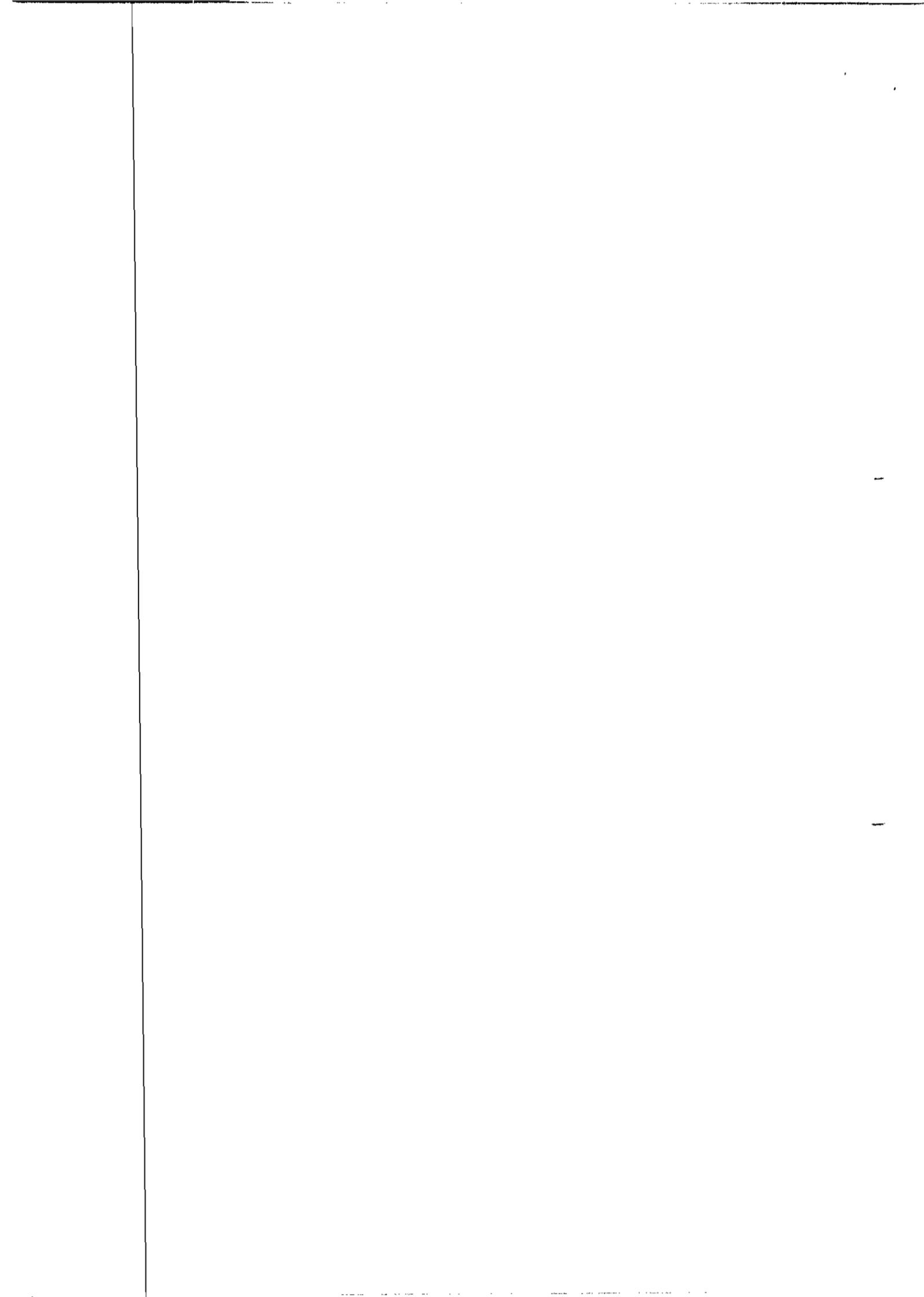
8) OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do Gestor e Fiscal do Contrato apresentado no item 10., que acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:





- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Anexo;
- b) Manter todas as condições de habilitação, exigidas para a presente licitação; Bem como, **manter em condições de trabalho** as unidades durante o serviço de instalação dos aparelhos, sem prejuízo das operações diárias da Ciretran;
- c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente à Unidade ou aos usuários, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) **Responsabilizar-se, integralmente**, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pela completa entrega e instalação dos equipamentos e peças fornecidos, **inclusive pela retirada**, quando constatadas quaisquer improbidades dos mesmos.
- Será exigida a **remoção de todo entulho gerado** para a execução dos serviços, de imediato e às suas expensas dando-lhes o destino permitido em lei, da mesma forma a retirada, remoção e acondicionamento dos aparelhos e acessórios antigos, deverá ser executada de acordo com orientação da Chefia para posterior devolução ao setor de Patrimônio.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.
- h) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, **FISCALIZANDO-LHES** o uso:
- i) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação dos serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a **CONTRATADA**, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- j) Instruir seu(s) profissional(ais) envolvido(s) na execução do objeto contratado, quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**;
- k) Cumprir as orientações do(s) fiscal(ais) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- l) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- m) É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- n) Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;
- o) A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico assim como apresentar ART de execução.

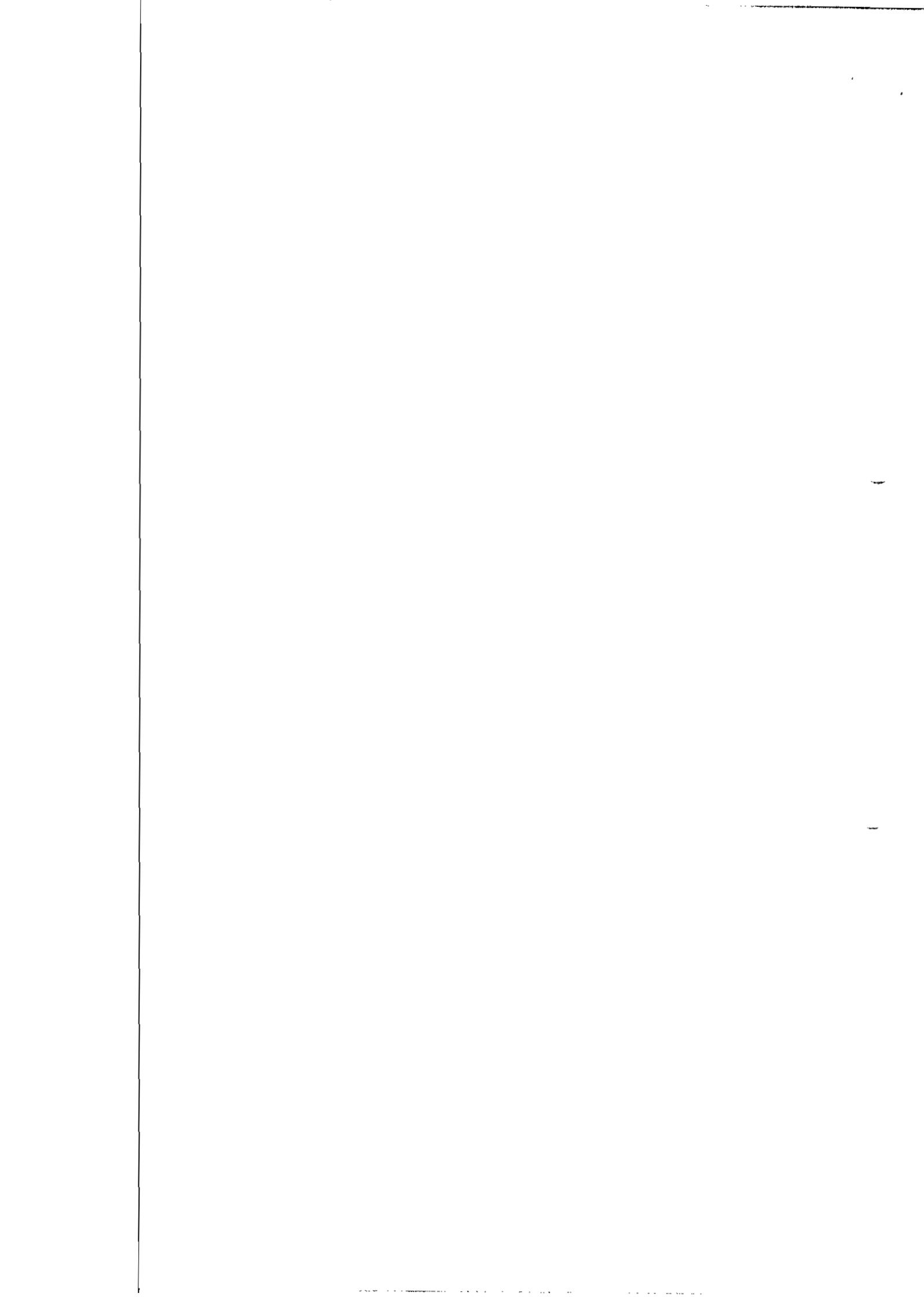
9) RESCISÃO

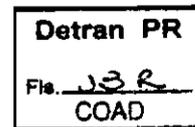
9.1. A contratação poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

10) ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do gestor e fiscal: Dayane Giselle Guimarães Carpi

[Handwritten signatures and initials]





11) VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

12) DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.65 da Federal Lei nº 8.666/93 e art.112 da Lei Estadual 15.608/97;

12.2. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

12.3. É expressamente proibida a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da **CONTRATADA**, salvo prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**;

12.4. As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela **CONTRATANTE** através de correio eletrônico ou ofício, produzindo os devidos efeitos legais;

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **CONTRATADO**.

ANEXO I – SEÇÃO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- 01 (uma) unidade de Condicionador de Ar tipo "Split" piso-teto, capacidade 30.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, filtro antibacterias de alta performance lavável. Vazão de ar mínima de 1150 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.

- 04 (quatro) unidades de Condicionador de Ar tipo "Split" - Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, filtro antibactérias de alta performance lavável. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.

Deverá ser fixado com suportes provido de isoladores de borracha objetivando a redução de vibrações do conjunto, de modo que o produto fique firmemente preso à parede e na horizontal.

Para a fixação utilizar sempre buchas metálicas ou especiais para blocos vazados.

Todos os equipamentos e peças utilizadas deverão ser sem uso e entregues em embalagens invioladas.

1.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas relativas às instalações dos aparelhos de ar condicionado, incluindo os materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, isolamentos, cabos elétricos etc)

1.2. Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo parte elétrica - avaliação e instalação do quadro elétrico quanto a capacidade caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

1.3. As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio, obedecendo as disposições da NBR 5410 – ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétricas existentes, exceto nos casos de substituição de aparelhos desde que constatadas a preservação dos mesmos.**

1.4. As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolamento com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigeração, ambos deverão ser fixos com fita "engasga-gato" da mesma cor do conjunto, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligação elétrica existentes.**

1.5. A tubulação de refrigeração será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas, **em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.**

1.6. A fixação das condensadoras deverão ser efetuadas com suporte próprio em alumínio, fixados através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento, preferencialmente nas áreas internas das platibandas dos imóveis, ou local alto que não ofereça perigo às pessoas que transitam no local.

1.7. Toda tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

1.8. Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo o espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros, as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

1.9. Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.

As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e/ou a tubulação de captação de água servida como ralos e caixas sifonadas.

Handwritten signatures and initials:
A
D
L
S

EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – CLEAN AIR CLIMATIZAC
OBJETO – Contrato nº 132/2016 para fornecimento condicionado para a banca examinadora – Blo 154/2016 Valor Máximo – R\$ 43.368,98 (quarenta e três mil e noventa e oito centavos) Nº Empenho – 1330000602952-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – 12/12/2016 Protocolo – nº 14.274.047-8 Vigência – 12 (doze) meses e inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 3329417**

Documento emitido em 17/01/2017 12:31:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9853 | 29/12/2016 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – ME
OBJETO – Contrato nº 132/2016 para pintura interna e externa da 8ª Ciretran de 84/2016 Valor Máximo – R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) Nº Empenho – 1330000602953-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.274.047-8 Vigência – 12 (doze) meses e inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO – Contrato nº 143/2016 para fornecimento de café – Pregão Eletrônico nº 152/2016 Valor Máximo – R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais) Nº Empenho – 1330000602946-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.265.634-5 Vigência – 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO – Contrato nº 133/2016 para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a 02ª Ciretran de Ponta Grossa – Pregão Eletrônico nº 149/2016 Valor Máximo – R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) Nº Empenho – 1330000602953-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.214.605-3 Vigência – 12 (doze) meses e inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – LG DE SOUZA BARSAGLIA – EPP
OBJETO – Contrato nº 129/2016 para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado da 18ª Ciretran de Nova Esperança – Pregão Eletrônico nº 157/2016 Valor Máximo – R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais). Nº Empenho – 1330000602947-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.280.094-2 Vigência – 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO – Contrato nº 139/2016 para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a 20ª Ciretran de Umuarama – Pregão Eletrônico nº 162/2016 Valor Máximo – R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil reais) Nº Empenho – 1330000602968-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 13.953.329-1 Vigência – 12 (doze) meses e se inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – KAK DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.
OBJETO – Contrato nº 141/2016 para fornecimento de resmas de papel A4 – Pregão Eletrônico nº 144/2016 Valor Máximo – R\$ 208.050,00 (duzentos e oito mil e cinquenta reais) Nº Empenho – 1330000602965-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.262.702-7 Vigência – 12 (doze) meses e se inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO – Contrato nº 140/2016 para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Bloco D – Sede Tarumã – Pregão Eletrônico nº 161/2016 Valor Máximo – R\$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Nº Empenho – 1330000602961-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.299.013-0 Vigência – 12 (doze) meses e se inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO – Contrato nº 128/2016 para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a 37ª Ciretran de Ubatã – Pregão Eletrônico nº 124/2016 Valor Máximo – R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Nº Empenho – 1330000602948-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.047.416-9 Vigência – 12 (doze) meses e inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – SHOPPING DO ESCRITÓRIO LTDA EPP.
OBJETO – Contrato nº 137/2016 para fornecimento de cadeiras fixas sem braço – Pregão Eletrônico nº 88/2016 Valor Máximo – R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) Nº Empenho – 1330000602942-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.102.323-3 Vigência – 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – R.B. MOURÃO ME.
OBJETO – Contrato nº 136/2016 para fornecimento de longarinas – Pregão Eletrônico nº 77/2016. Valor Máximo – R\$ 28.995,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais). Nº Empenho – 1330000602943-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.079.611-5 Vigência – 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – PELÍCULAS QUANTUM LTDA – ME.
OBJETO – Contrato nº 120/2016 para fornecimento de película predial no Posto Central do DETRAN/PR – Dispensa de Licitação nº 117/2016. Valor Máximo – R\$ 14.199,88 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) Nº Empenho – 1330000602977-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 16/12/2016 Protocolo – nº 14.371.061-0 Vigência – 12 (doze) meses e se inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

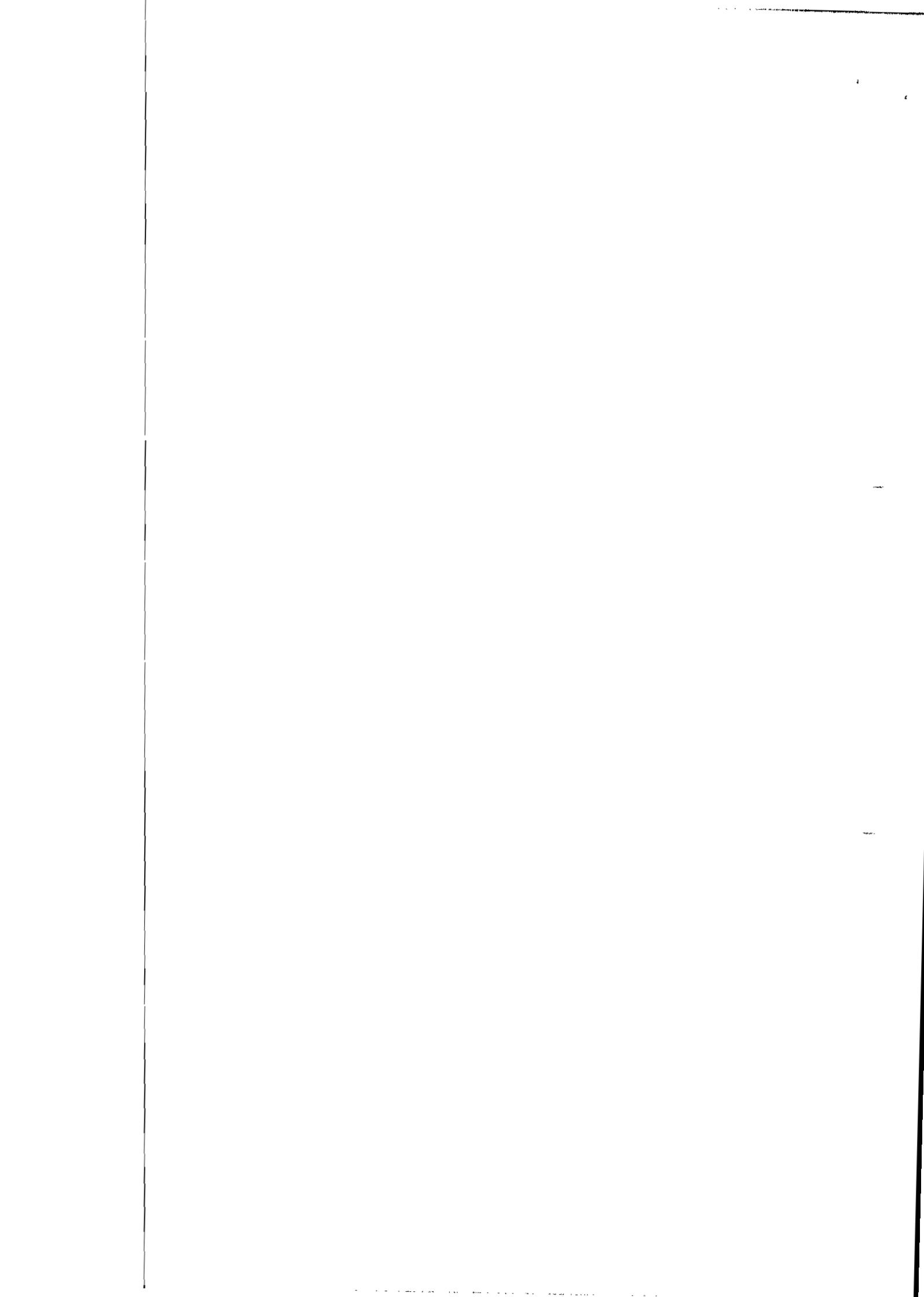
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO – Contrato nº 138/2016 para instalação de aparelho de ar condicionado já existente na 26ª Ciretran de Cianorte – Pregão Eletrônico nº 140/2016 Valor Máximo – R\$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) Nº Empenho – 1330000602945-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.192.881-3 Vigência – 12 (doze) meses, iniciando na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO – Contrato nº 134/2016 para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a 59ª Ciretran de Santa Isabel do Ivaí – Pregão Eletrônico nº 166/2016 Valor Máximo – R\$ 17.342,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais) Nº Empenho – 1330000602950-1 Autorização – Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR em 12/12/2016 Protocolo – nº 14.176.695-3 Vigência – 12 (doze) meses e inicia na data da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná

118427/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2016
Objeto: Fornecimento e instalação de película predial no Posto Central de Curitiba do DETRAN/PR. Autorização: Sr. Ivaldo Pedro Patrício – Diretor Administrativo Financeiro do DETRAN/PR, em 16/12/2016, ratificação Sr. Marcos Elias Traad da Silva, Diretor Geral do DETRAN/PR, em 16/12/2016, com base no Art. 34, inciso IX, da Lei Estadual 15.608/07, c/c Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.686/93, Protocolo nº 14.371.061-0. Empresa contratada: Películas Quantum Ltda ME, CNPJ 03.438.995/0001-65, com o valor total de R\$ 14.199,88 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), nota de empenho nº 1330000602977-1.

118421/2016





1º Termo Aditivo ao contrato nº139/2016 para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Ciretran de Umuarama, que celebram o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa BSH Refrigeração Ltda. - EPP

CONTRATANTE – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

CNPJ: 78.206.513/0001-40

ENDEREÇO - AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - CAPÃO DA IMBUÍA – CURITIBA/PR

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

CONTRATADA – BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

CNPJ: 86.744.539/0001-70

ENDEREÇO – AV. JOÃO XXIII, Nº2233, CENTRO, MEDIANEIRA – PARANÁ - – CEP 85.884-000

REPRESENTANTE LEGAL – VANTUIR STEFANO

CLAUSULAS:

1 - O presente Contrato fica aditado a partir desta data, de acordo com o processo protocolado sob nº 14.440.270-7 e autorização do Sr. Diretor Geral do Detran/PR. referente à prorrogação do prazo de execução do contrato.

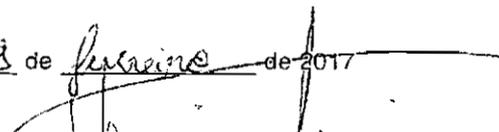
2 – O prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original para 13/02/2017, fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, expirando em 22/02/2017.

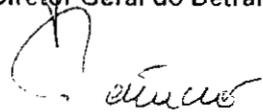
Permanecem em vigência as cláusulas do contrato original que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

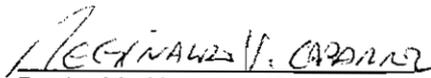
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas vias, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2017


Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do Detran/PR


Vantuir Stefano
BSH Refrigeração Ltda – EPP


Ivaldo Pedro Patricio
Diretor Administrativo Financeiro


Reginaldo Venancio Caparroz
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª.....

2ª.....



MEMORANDO Nº /2017

De: Rosilda dos Santos – Setor de Contratos

Para: Noah Naday Guimarães - Assessoria Jurídica - CPA

Data: 22 de maio de 2017.

Referente ao contrato com a empresa BSH Refrigeração Ltda – EPP publicado em 29 de dezembro de 2016, sob nº 139/2016, tendo como objeto o **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado**.

Informamos que, conforme memorando 41/2017 (fls. 03), assinado pelo gestor do contrato, a empresa citada acima não realizou a entrega dos serviços contratados até a presente data e que o prazo prorrogado no 1º termo aditivo era até 22/02/2017.

Diante do exposto, encaminhamos o presente à Comissão Permanente de Processo Administrativo, para conhecimento, análise e providências.

Atenciosamente,



Rosilda dos Santos
Setor de Contratos

De acordo.

Curitiba, 22 de maio de 2017.



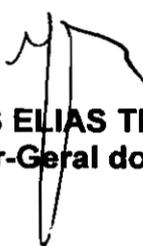
Eliane dos Passos dos Anjos
Coordenador Administrativo em exercício

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 14.629.330-1, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao termos do Contrato nº 139/2016, especificamente com relação à não execução dos serviços até a presente data, pela empresa BSH REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 86.744.539/0001-70, e para que seja aplicada eventual penalidade cabível, caso assim se entenda.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 23 de maio de 2017.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR

NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 14.629.330-1

Contrato nº 139/2016

Notificado: BSH REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 86.744.539/0001-70

Endereço: Av. João XXIII, nº 2233 – Centro – Medianeira/PR

CEP: 85.884-000

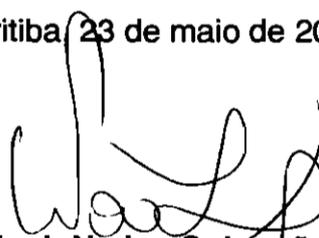
CÓPIA

Vimos por meio desta, notificar a empresa para que, querendo, apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 87, §2º, da Lei 8.666/93 c/c o artigo 162, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, acerca do possível descumprimento dos termos estabelecidos no Contrato nº 139/2016, mais especificamente em relação a não execução dos serviços até a presente data, o que deveria ter sido feito até o dia 22/02/2017. Assim agindo, a empresa poderá ficar sujeita às penalidades previstas na Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Informamos que o Processo Administrativo sancionatório, protocolado sob o nº 14.629.330-1, encontra-se à disposição para vistas e eventuais fotocópias, mediante pagamento ou, caso assim deseje, o representante da Contratada poderá tirar fotos ou escanear as páginas que entender pertinentes, junto à Assessoria Jurídica – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 2º andar – Capão da Imbuia – Curitiba/PR. A solicitação também poderá ser efetuada via e-mail (noah.guimaraes@detran.pr.gov.br), hipótese em que o processo será encaminhado na forma digital.

A defesa escrita deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Bloco D – Térreo, das 08h30min às 14h00min, endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, que esta subscreve.

Curitiba, 23 de maio de 2017.



Noah Naday Guimarães
OAB/PR nº 77.574
Advogada

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo





MEMORANDO Nº 41/2017

DATA: 12 de Maio de 2017.

ORIGEM: 20º CIRETRAN DE UMUARAMA.

DESTINO: COAD
A/C ANDRÉA

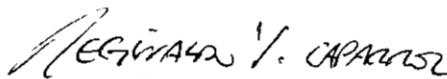
ASSUNTO: Contrato nº 139/2016

Pelo presente, informo que a empresa BSH Refrigeração Ltda não efetuou a entrega e instalação dos equipamentos de ar-condicionado até a presente data e que o prazo era até o dia 22/02/2017.

Feito contato no dia 02/02/2017 com o funcionário da empresa, Sr. Davi, que faz manutenção mensal na Ciretran, nos informou que a empresa estava com dificuldade na aquisição dos equipamentos, mas que cumprirão com o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos.

Como não cumpriram com o cronograma, segue para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,


Reginaldo Venâncio Caparroz
Gestor do Contrato

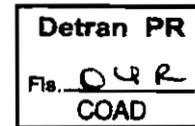
DATA :

RECEBIDO:



GMS Nº

3373/2016



CONTRATO Nº 139/2016

Contrato para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a 20ª Ciretran de Umuarama, que celebram o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e a empresa BSH Refrigeração Ltda.

O Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.206.513/0001-40, com sede na avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo Senhor Marcos Elias Traad da Silva, RG n.º 4.234.093-6/PR, CPF n.º 709.292.547-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BSH Refrigeração Ltda., com sede na Avenida João XXIII, nº 2233, Centro, Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000 inscrita do CNPJ/MF sob n.º 86.744.539/0001-70, por seu representante legal, Vantuir Stefano, RG n.º 6.373.617-1, CPF n.º 020.352.809-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo referente ao Pregão Eletrônico n.º 162/2016 – protocolo nº 13.953.329-1, do TIPO MENOR PREÇO, celebram o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Estadual nº15.608/07, Leis Federais nºs10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº123/06 e demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital licitatório e seus anexos, da proposta da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, por parte da CONTRATADA, com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 162/2016 e da proposta da CONTRATADA, datada de 05/12/2016, documentos que fazem parte do processo licitatório e que integram o presente Contrato em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega e instalação dos condicionadores de ar, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme especificação abaixo:

Aquisição e instalação completa de aparelhos de ar condicionado – CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VIII) - (incluindo parte elétrica – avaliação, instalação e/ou reparação do quadro elétrico/disjuntor quanto a capacidade, caso haja necessidade, caixa de luz, tomada, serviços de infraestrutura para interligação de aparelhos de ar condicionado, fornecimento de extensão/cabos caso haja necessidade, suporte, serviços de alvenaria, pintura e demais providências, que se fizerem necessárias para a perfeita instalação e funcionamento) de aparelhos conforme segue:

- 01 (uma) unidade de Condicionador de Ar tipo "Split" piso-teto, capacidade 30.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, filtro antibacterias de alta performance lavável. Vazão de ar mínima de 1150 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.

- 04 (quatro) unidades de Condicionador de Ar tipo "Split" - Hi-wall, capacidade 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, cor do painel branca ou gelo, Inverter, filtro antibactérias de alta performance lavável. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, silencioso, ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, termostato digital, funções Sleep e Swing, voltagem 220v, compressor rotativo, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 anos no equipamento e no compressor. Inclusa a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.